



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

Quarta-feira • 31 de Janeiro de 2024 • Ano XVII • Nº 3145

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ROGÉRIO BOMFIM SOARES / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Anagé - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKZDQZE5NKIZODVGOEQZMK

Decretos



DECRETO Nº. 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância do Carnaval para a cultura popular brasileira, representando um momento de expressão da identidade e criatividade do povo;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão, vez que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO que, inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de descontinuidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido com amparo na Lei Orgânica do Município o feriado municipal de carnaval nos dias 13, 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Determina-se que no dia 12 de fevereiro de 2024 será ponto facultativo para os servidores da Administração





Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, devendo os servidores retornarem as atividades nos dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, direta e indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anagé, Estado da Bahia, 31 de janeiro de 2024.



ROGÉRIO BONFIM SOARES
PREFEITO